



PROJETO DE LEI N° 044 /2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício financeiro, subvenção social, nos valores especificados à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.530/0001-18, atendidas as exigências do art.43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Fiscal, na forma seguinte:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

R\$ 78.000,00

Parágrafo único – A subvenção ora concedida tem a finalidade de auxiliar na administração e manutenção dos presos recolhidos à Cadeia Pública da Comarca de Acaraú.

- Art. 2º O valor de Setenta e Oito Mil Reais autorizado será pago em parcelas mensais, conforme as disponibilidades financeiras do Município, sendo que o repasse a partir da segunda parcela dependerá da prestação de contas das aplicações dos recursos recebidos em parcela imediatamente anterior pela entidade beneficiada.
- Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento geral do Município para o custeio das despesas decorrentes da presente Lei, cuja classificação será demonstrada no Decreto de abertura.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Governo Municipal de Acaraú-CE, 11 de Junho de 2015.

ENTRADA EM
12,06,2015
NO EXPEDIENTE

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA

Prefeito/Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

1 2 JUN 2015

Rua General Humberto Moura, Nº 675, Bairro Centro Acaraú – Ceará CEP: 32580-000 - Fone/fax (88) 3661-1092 E-mail: gabinete@acarau ce.gov.br Site www.acarau.ne.gov.br Por: Bum plu